



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

CD/24789.67769-00

Of. n. 140/2024/CMO

Brasília, data conforme assinatura eletrônica.

A Sua Excelência o Senhor Ministro

VITAL DO RÊGO FILHO

Presidente do Tribunal de Contas da União

SAFS Quadra 4 Lote 1 Edifício Sede Sala 159 - Brasília - DF - CEP: 70042-900

Assunto: **Encaminha recomendações aprovadas pela Comissão constantes do Relatório nº 2/COI/CMO, de 2024.**

Senhor Ministro,

Tenho a honra de fazer chegar a Vossa Excelência as recomendações e demais comunicações, inclusive de natureza processual, do Comitê de Avaliação das Informações sobre Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves – COI dirigidas ao Tribunal de Contas da União, constantes do Relatório nº 2/COI/CMO, de 2024, e que foram aprovadas pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização -CMO na reunião de 11/12/2024¹:

III - reiterar ao Tribunal de Contas da União que, ao contrário do que se sustenta no Acórdão 1928/2024 – TCU – Plenário, permanece premente a necessidade de regulamentar os procedimentos de avaliação das garantias e retenções cautelares nos casos de fiscalização de obras e serviços, bem como de adequada identificação da ocorrência das garantias suficientes para prevenir o possível dano ao erário até a decisão de mérito sobre o indício relatado, que habilitam à classificação de IGR, tendo as recentes alterações nos contextos normativo e comercial da contratação pública elevado, em lugar de reduzir, os riscos associados à indevida utilização

¹ Os relatórios e votos correspondentes podem ser encontrados na íntegra nas páginas <https://www.congressonacional.leg.br/documents/137784508/144865417/Relat%C3%B3rio+COI+n.+2+-+LOA+2025-+CD248903295000-20241210.pdf/05513ede-1987-47b3-9689-ae4257bcd3d6> (Relatório e Voto) e <https://www.congressonacional.leg.br/documents/137784508/144865417/Adendo+ao+Relat%C3%B3rio+COI+n.+2.pdf/d5c1929a-72b4-4ce5-b9ba-e7f54d0604a4> (Adendo ao Relatório).

Câmara dos Deputados

Ala C - sala 8 – térreo - 70.160-900 - Brasília/DF

Telefones: (61) 3216-6892 - 3216-6893 - Fax: (61) 3216-6905

Anexo Luis Eduardo Magalhães (Anexo II)

www.camara.gov.br/cmo

cmo@camara.gov.br





CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

CD/24789.67769-00

desse mecanismo para a evasão de irregularidades frente ao controle de obras e serviços públicos;

IV - representar ao Tribunal de Contas da União, para que, nos termos dos arts. 45 e 53 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992 e dos arts. 231 e 237, inc. III, de seu Regimento Interno¹⁹, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei no tocante ao seguinte indício de irregularidade, observado no caso do Contorno Ferroviário de São Francisco do Sul/SC (Acórdão nº 679/2024 – TCU – Plenário) e potencialmente em outras obras realizadas com recursos da União em ferrovias e outras infraestruturas de transporte objeto de concessão a empresas privadas:

- aplicação de recursos federais em obras realizadas em ativos da União objeto de concessão ou arrendamento, sem o correspondente reequilíbrio econômico-financeiro do contrato correspondente para refletir o ganho de rentabilidade da operação proporcionado ao concessionário pela obra custeada pelo poder concedente sem previsão no edital licitatório, em violação ao princípio constitucional de vinculação à proposta (art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal) e às disposições expressas dos arts. 104, caput, inc. I, e § 2º; 130, e 186 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do art. 9º, caput e § 4º, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

[..]

I – solicitar ao Tribunal de Contas da União que realize levantamentos:

a) no empreendimento de Construção da Ferrovia Transnordestina - trecho entre Salgueiro/PE e Porto de Suape/PE - EF-232 (sequencial orçamentário 26.783.3901.161K.0026), com vistas a apurar:

1. as principais medidas adotadas até o momento para a retomada do trecho;
2. o grau de execução dos respectivos contratos em termos físicos e financeiros;
3. o cronograma estimado para a conclusão da apuração das condições do trecho

devolvido e para a realização dos projetos necessários à relicitação; e

4. eventuais riscos ou pontos críticos detectados até o momento para o atingimento desses objetivos; e

b) no trecho rodoviário da BR-381 entre Belo Horizonte e Governador Valadares (km 148,00 a km 451,46), com vistas a apurar:

1. a regularidade dos dispositivos do contrato de concessão em seus aspectos econômicos e regulatórios (especialmente à vista de seus apontamentos preventivos em diferentes Acórdãos); e
2. o andamento da execução física e financeira de cada uma das obras atualmente em andamento a cargo do DNIT no trecho, identificando eventuais

Câmara dos Deputados

Ala C - sala 8 – térreo - 70.160-900 - Brasília/DF

Telefones: (61) 3216-6892 - 3216-6893 - Fax: (61) 3216-6905

Anexo Luis Eduardo Magalhães (Anexo II)

www.camara.gov.br/cmo

cmo@camara.gov.br





CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

CD/24789.67769-00

atrasos e suas causas e consequências prováveis.

Esta Comissão, bem como o mencionado Comitê, permanecem à disposição para esclarecimento e aprofundamento dos tópicos acima mencionados.

Atenciosamente,

Deputado Julio Arcoverde
Presidente



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD247896776900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Julio Arcoverde

Câmara dos Deputados
Ala C - sala 8 – térreo - 70.160-900 - Brasília/DF
Telefones: (61) 3216-6892 - 3216-6893 - Fax: (61) 3216-6905
Anexo Luis Eduardo Magalhães (Anexo II)
www.camara.gov.br/cmo cmo@camara.gov.br

